



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	<b>APRECIADO</b>
DATA	Sujeito a Deliberação do Plenário
4.8.86	Secretários <i>Ponde</i>

502/86

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
Centro Educacional Notre Dame	RJ

**ASSUNTO:**

Solicita a Transferencia do curso de Estudos Sociais para a SESAT.

**RELATOR: SR. CONS.** Lafayette Ponde

PARECER Nº	CÂMARA ou COMISSÃO	APROVADO EM:
502/86	CLN	05/08/86

PROCESSO Nº:
23026.001792/86-08 anexo

**1. RELATÓRIO**

23026.001791/86-37

O Delegado do Ministério da Educação no Rio de Janeiro encaminha a este Conselho "os processos do Centro Educacional Notre Dame e o da Fundação Educacional Serra dos Órgãos" .

Esses "processos" são apenas dois documentos: um diz que as duas entidades "Resolvem(sic) a transferência do curso de Estudos Sociais" (sic) de uma para a outra; o segundo é o pedido do "Centro Educacional" dirigido a este Conselho " a reativação(sic) do referido curso suspenso desde 1980.

A Assessoria Jurídica (CAJ) do Conselho da a seguinte informação:

O Centro Educacional Notre Dame mantinha o curso de Estudos Sociais (reconhecido pelo Decreto nº 78.564, de 3/10/76, com 118 vagas anuais. Através do Processo nº 271/80, solicitou autorização para suspender temporariamente o funcionamento do referido curso o que foi deferido pelo Parecer CFE nº 59 2/80.

2. Além desse curso, o Centro Educacional Notre Dame mantinha os cursos de Pedagogia (reconhecido pelo Decreto nº 82.795, de 06/12/78) e Letras (reconhecido pelo Decreto nº 77.305, de 17/3/76.

*[Assinatura]*

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Entretanto, este Conselho manifestou-se favorável - mente à transferência de mantenedora da Faculdade de Educação Ciências e Letras, com 200 vagas totais anuais para cada um dos cursos, para a Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica - SESAT, negando que a SESAT pudesse passar a manter o curso de Estudos Sociais por estar desativado desde 1980. (Parecer nº 335/85, aprovado em 13/06/85).

3. Voltam, agora, o Centro Educacional Notre Dame e a Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica (SESAT) em documento firmado pelos seus presidentes (fls. 003) a informarem que tendo o Centro Educacional Notre Dame requerido a reativação do curso de Estudos Sociais com realização dos exames vestibulares a partir de 1986, "RESOLVEM:

O CENTRO EDUCACIONAL NOTRE DAME e a SESAT (SOCIÉDADÉ DE ENSINO SUPERIOR E ASSESSORIA TÉCNICA) a transferência do mencionado curso de Estudos Sociais para esta última unidade, que declara assumir total e exclusiva responsabilidade pela manutenção e funcionamento do curso em apreço" (sic).

4. Ocorre, portanto, que no mesmo processo 230 26.... 001792/86-08 se pretende obter:

4.1. a reativação do curso de Estudos Sociais cujo funcionamento foi suspenso em 1980;

4.2. e, concomitantemente, a transferência deste curso para a SESAT.

Ora, a jurisprudência deste Conselho firmou-se no sentido de ser impossível o pleito ora apresentado a exame deste Conselho, que na melhor das hipóteses, se apresenta como em subterfúgio para afastar a conclusão negativa de transferência de mantenedora do curso de Estudos Sociais (desativado desde 1980) conforme decisão deste Conselho, pelo Parecer nº 335/85.

Se não, vejamos

O Parecer nº 1557/79 (in Doc. (228): 547) firmou o entendimento quanto à impossibilidade de transferir a mantenedora de um curso já desativado.

Nessa mesma linha de pensamento, não se permitiu que se operasse a transferência para outra mantenedora, de curso durante o processo de sua autorização (o que importaria em substituição de uma mantenedora postulante por outra) - Parecer 1154/80 (in Doc. (240):551), onde se diz:

"Como a resposta afirmativa à Carta-Consulta representa uma decisão *intultu personae*, ou seja, em função de condições personalíssimas da instituição anteriormente analisadas pela CAPLAN e aceitas pelo Plenário, a substituição de mantenedora somente será admissível se a nova instituição, que se propõe a substituí-la, oferecer condições equivalentes, ou mesmo preferencialmente superiores, em termos de qualidade do ensino"

Também o Parecer nº 10/77 (in Doc. (194):376) esclarece: Quando a lei fala em "transferência de instituto supe -



rior, de uma para outro mantenedor (art. 114 da LDB), alude tão só à mudança do suporte financeiro desse instituto, preservada porém a integridade constitucional deste, como uma unidade, no seu corpo discente, no seu professorado, nas suas instalações, estas e o corpo docente objeto de exame e controle do Conselho de Educação competente". Os direitos decorrentes da autorização "não podem simplesmente ser cedidos, como se fossem direitos alienáveis, transferíveis de um estabelecimento de ensino para outro".

E o Parecer nº 268/86 cabe destacar o entendimento de que, na transferência de mantenedora, o curso continua sem qualquer alterações, os mesmos professores e alunos".

5. Vê-se, pois, que não existe um curso a transferir.

Estando desativado desde 1980, o curso de Estudos Sociais do Centro Educacional Notre Dame não possui nem professores, nem alunos, nada que comprove o seu funcionamento, pelo que, a transferir só existiriam o Decreto que o reconheceu e o número de vagas autorizadas pelo CFE.

O que ocorreria, se se atendesse ao pleito das duas mantenedoras requerentes seria, s.m.j., a criação de um novo curso sem qualquer exame de suas condições de funcionamento e sem o processamento regulamentar, ficando a SESAT cora o direito de reabrir um curso desativado há 8 anos beneficiando-se apenas do Direito de seu reconhecimento, para preencher o número de vagas que o CFE autorizou ao opinar sobre esse mesmo reconhecimento, furtando-se ao cumprimento das normas vigentes para autorização de cursos superiores.

## II- VOTO DO RELATOR

Ao Relator parece de todo anômalo o encaminhamento do primeiro desses dois "processos", com o qual se pretende caiba a Conselho o mero registro de uma extravagante "Resolução" tomada ao so arbitrio das instituições interessadas em um negócio singular.

O segundo documento vem no mesmo rumo: pede-se, como quem vira uma folha de papel, a "reativação" de um curso desde 1980 inexistente.

Os dois chegam ao mesmo fim: a alienação, ou transferência, de um curso como se este fosse uma "carta patente", não uma figura institucional, um todo maior do que seus próprios elementos constitutivos - uma interação de seus professores e alunos, com identidade própria.

A orientação deste Conselho tem sido sempre a de recusar essa "transferência" que, no presente caso, sobre a im-

possibilidade de ordem conceitual, é irrealizável uma vez que não existe o curso que se quer imaginariamente transferir.

Vota o relator no sentido de ser indeferido o pedido de "reativação" do Centro Educacional Notre Dame. Quanto a "Resolução", ou seja, o primeiro documento, dela não se deve tomar conhecimento se não para devolvê-la à Delegacia, ficando todavia copia nos arquivos do CFE.

III- CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Norma acompanha o Voto do Relator

Sala das Sessões em julho de 1986.

(aa)

[Handwritten Signature] - Presidente

[Handwritten Signature] - Relator

[Handwritten Signature]  
Walter Costa P. de

O Conselho decidiu e concordou com o voto do relator, apresentando, ainda ao próprio dele, que deve ~~ser~~ devolvido para que o Conselho represente ao Ministério da Educação, sobre o conhecimento de seu conteúdo o Decreto n.º 79.564, em medidas regulamentares os cursos, de acordo com seu objeto  
em sessão de 15-8-86

[Handwritten Signature]

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)